



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2017 / 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1574 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DECRETA CONDICIONANTES LEGAIS APLICÁVEIS, PARA A
COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PERDIGÃO.**

O Prefeito Municipal de Perdigoão, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

DECRETA:

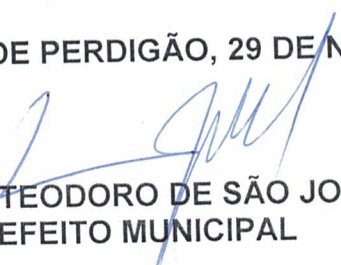
Art. 1º- Considerando a necessidade da regulamentação das condicionantes legais aplicáveis para funcionamento de, barracas, bares e outros com o mesmo objetivo. Decreta:

- I – Respeitar a Lei do silêncio após o término dos shows.
- II – Fica proibido a venda de bebidas em copos e garrafas de vidro.
- III - Fica proibido comerciante / ambulante sem alvará, no local do evento.
- IV - Nas barracas não será permitido a venda de qualquer tipo de churrasco em espetinhos ou com outro tipo pontiagudo.
- V - No horário da festa será permitido, somente som do evento.
- VI - Cumprir e aplicar a Legislação de Bebidas Alcoólicas, no que se refere a venda para menores de 18 anos.
- VII - Não será permitido o funcionamento das barracas após às 01:00.
- VIII - Fica proibido som em barracas.
- IX – Fica proibida a cobrança, impedimento ou dificuldade do uso de sanitários presentes nos estabelecimentos comerciais que estiverem abertos ao público nos dias e horários do evento.

Art. 2º - O cumprimento dos incisos do artigo 1º poderá ser exigido através dos seguranças credenciados, das Policias Militar e Cível.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL